

PROJETO DE LEI N.º 056 /2024, DE 13 DE MARÇO DE 2024.



Altera a Lei Municipal n°. 1.519, de 22 de junho de 2010, que instituiu o serviço de "MOTOTAXI", e dá outras providências.

APRESENTADO EM SESSÃO

A PREFEITA EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE LIMOEIRO DO NORTE:

Faz saber que a **Câmara Municipal de Limoeiro do Norte** aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica alterado o Parágrafo Único da Lei n.º 1.519, de 22 de junho de 2010, que passa a ter a seguinte redação:

"Parágrafo Único - As motocicletas destinadas ao serviço de mototaxista deverá ter no máximo 15 anos de fabricação, ficando a partir da publicação desta lei, o mototaxista obrigado a proceder a substituição da mesma, tendo para isso um prazo de 2 anos."

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Limoeiro do Norte/CE, em 13 de março de 2024.

